

<b>INTERESSADO(A):</b> Instituto Educacional Atrius		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Instituto Educacional Atrius, instituição sediada em Morada Nova; autoriza a oferta do curso de ensino fundamental - anos iniciais até 31 de dezembro de 2025; e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR (A):</b> José Murilo Martins Filho		
<b>PROCESSO Nº</b> 12068983/2021	<b>PARECER Nº</b> 519/2022	<b>APROVADO EM</b> 6/12/2022

### I - RELATÓRIO

Dulcely Pavão da Silva Souza, diretora Pedagógica do Instituto Educacional Atrius, Censo Escolar 23278315, instituição sediada em Morada Nova, por meio do processo protocolizado sob o nº 12068983/2021, solicita ao Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino, a autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental - anos iniciais e a homologação do regimento escolar.

A referida instituição é integrante da rede privada de ensino e está situada na Rua F, nº 277, bairro Planalto Aeroporto, CEP 62.940-000, município de Morada Nova. Está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 33.733.662/0001-20.

A professora Dulcely Pavão da Silva Souza, licenciada em Pedagogia, Registro nº 746, responde pela direção da instituição; e como secretário escolar, José Evandro da Silva, Registro nº 7083. O corpo docente é composto de 10 (dez) professores, sendo 07 (sete) com habilitação, perfazendo um total de 70% de habilitados na forma da lei.

Compõem o processo, o requerimento da direção com a solicitação em pauta e cópia do CNPJ.

O projeto pedagógico da instituição revela sua identidade, projeta ações e reflete o processo de ensino e aprendizagem. Encontra-se estruturado e de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental (anos iniciais), com o plano de ação fundamentado com os aspectos fundantes da BNCC.

O regimento escolar, que determina e normatiza as ações de ensino, está estruturado dentro das normas vigentes, atendendo aos princípios, diretrizes e procedimentos estabelecidos na Lei nº 9 394/1996 (LDBEN) e nas resoluções deste Conselho e está elaborado, abordando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico constituído de 88 títulos para um total de 55 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,6 por aluno.

Cont./Par. nº 519/2022

## II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do credenciamento da instituição de ensino, autorização da oferta de curso de ensino fundamental - anos iniciais e homologação do regimento escolar tem amparo na Lei nº 9394/1996 (LDBEN), nas resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e na Resolução CEE nº 451/2014, que dispõe sobre o credenciamento e credenciamento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento, e outras providências.

## III - VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação CEE/Cedub nº 79/2022 da assessoria técnica; e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), é favorável ao credenciamento do Instituto Educacional Atrius, localizado em Morada Nova; à autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental anos iniciais até 31 de dezembro de 2025 e à homologação do regimento escolar.

Sugerimos aumentar, consideravelmente, o acervo bibliográfico do Instituto, com livros didáticos e paradidáticos.

A solicitação para ofertar a educação infantil deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação para apreciação.

## IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 6 de dezembro de 2022.



**JOSÉ MURILO MARTINS FILHO**  
Relator



**RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE**  
Presidente da Ceb



**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE